



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS**



**DELIBERAÇÃO Nº 224 / 2020 - SAOC (12.28.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23083.059162/2020-39**

**Seropédica-RJ, 09 de novembro de 2020.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº **23083.041833/2019-71**,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica e sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e seu Decreto regulamentador nº 9.283, de 08 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da estrutura organizacional e atribuições do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRRJ (NITUFRRJ) para adequação perante o arcabouço Legal supracitado, seu reposicionamento estratégico na estrutura organizacional da UFRRJ, e tendo em vista as novas diretrizes, áreas e princípios de atuação estabelecidos na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, bem como a maturidade do NIT-UFRRJ após término do período vinculado à Pró - reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG).

## **RESOLVE**

I - Revogar e substituir a deliberação nº 31/CONSU/2008;

II - Aprovar a transformação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NITUFRRJ) em Agência de Inovação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a quem compete coordenar as atividades de transferência de tecnologia desenvolvida pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, voluntários e assemelhados, além de zelar pela proteção dos correspondentes direitos de propriedade intelectual;

III - Aprovar, na forma do Anexo I, o Regimento Interno da Agência de Inovação da UFRRJ da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/UFRRJ.

*(Assinado digitalmente em 09/11/2020 14:14 )*

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

REI (11.39)

Matricula: 386987

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **224**, ano:  
**2020**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **09/11/2020** e o código de verificação:  
**fb5f19aa1d**